

Bruxelas, 25 de abril de 2019
(OR. en)

8826/19

Dossiê interinstitucional:
2018/0423(NLE)

EURODAC 13
ENFOPOL 206

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho sobre a celebração de um Protocolo do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado na Dinamarca ou em qualquer outro Estado-Membro da União Europeia e ao sistema Eurodac de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin, que alarga o referido Acordo ao acesso para fins de aplicação da lei e respetivo anexo – Adoção

1. Em 14 de dezembro de 2015, o Conselho adotou uma decisão que autoriza a Comissão a dar início a negociações sobre acordos entre a União Europeia, por um lado, e o Reino da Dinamarca, a República da Islândia, o Reino da Noruega, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine, por outro, relativos às modalidades de participação destes Estados no Eurodac para fins de aplicação da lei¹.
2. Na sequência da conclusão das negociações, em 14 de dezembro de 2018 a Comissão enviou propostas de decisões do Conselho relativas à assinatura e à celebração do Protocolo entre a Comunidade Europeia e a Dinamarca relativo ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei e respetivo anexo².

¹ 14035/15 EU RESTREINT.

² 15680/18 e 15676/18 + ADD 1.

3. A decisão do Conselho relativa à assinatura do Protocolo foi adotada em 7 de março de 2019³. O Protocolo foi assinado pelas partes em 27 de março de 2019.
4. Em 7 de março de 2019, o Conselho decidiu submeter o projeto de decisão respeitante à celebração do Protocolo, bem como o texto do Protocolo, à aprovação do Parlamento Europeu⁴.
5. Em 17 de abril de 2019, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo.
6. Neste contexto, solicita-se ao Coreper que confirme o acordo relativo à celebração do Protocolo entre a Comunidade Europeia e a Dinamarca relativo ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei, e convida o Conselho a:
 - adotar a Decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Reino da Dinamarca relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado na Dinamarca ou em qualquer outro Estado-Membro da União Europeia e ao sistema Eurodac de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva da Convenção de Dublin, no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei, constante dos documentos 15822/18 e 15823/18 + COR 1 (it) (textos ultimados pelos juristas-linguistas);
 - determinar que o texto da referida decisão seja publicado no Jornal Oficial.

³ Publicado no JO L 71 de 13.3.2019, p. 9-10.

⁴ Doc. 6639/19.